



SUMÁRIO

PORTARIA GABPFM Nº 06/2026 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA GABPFM Nº 06/2026

PORTARIA GABPFM Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovado nos autos que a servidora DÁRCYA ALEKSANDRY SPÍNDOLA MENDES, ocupante do cargo de Professora, ausentou-se de suas funções de forma ininterrupta e sem justificativa por período extremamente superior a 30 (trinta) dias, configurando abandono de cargo;

CONSIDERANDO que a instrução processual assegurou o contraditório e a ampla defesa, tendo a servidora sido regularmente citada e apresentado defesa por meio de advogado;

CONSIDERANDO que não restaram comprovadas as alegações defensivas quanto à ausência de *animus abandonandi*, tampouco a ocorrência de prescrição, conforme fundamentação constante no Relatório Final;

CONSIDERANDO que a conduta apurada se amolda à infração disciplinar prevista no art. 183 da Lei Municipal nº 002/2008, sendo passível de penalidade de demissão, nos termos do art. 177, inciso II, do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **DÁRCYA ALEKSANDRY SPÍNDOLA MENDES**, CPF nº 008.662.263-38, ocupante do cargo de Professora, com fundamento no art. 177, inciso II, c/c art. 183 da Lei Municipal nº 002/2008, em razão da prática de abandono de cargo.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e ao setor de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à baixa funcional da servidora e demais registros pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 18 de fevereiro de 2026

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE.01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Video conferencia,
OU=CertificadoDigitalPJA1,O=ICP-Brasil,C=BR
assinado em: 2026-02-19 00:04:03

